

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	29
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	29
ATOS DO LEGISLATIVO	30



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.767, DE 30 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 692/2025,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece as atribuições dos cargos e das funções gratificadas dos servidores da Controladoria-Geral do Município, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 59.999, de 13 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior



PREFEITO

DECRETO Nº 64.767/2025

ANEXO ÚNICO

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Habilitação Profissional: Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.

I - fiscalizar e zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, bem como das instruções normativas municipais e do Tribunal de Contas, no que concerne à aplicação dos recursos públicos, incluindo a prevenção de erros, desperdícios e fraudes;

II - implementar medidas preventivas que visem mitigar riscos de fraudes e irregularidades na gestão pública;

III - assegurar a conformidade dos atos administrativos com as normas legais e regulamentares vigentes;

IV - sugerir a criação e implementação de projetos e programas que promovam a eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos municipais;

V - supervisionar a execução orçamentária, monitorando a correta realização de empenhos, liquidações e pagamentos;

VI - acompanhar a gestão de pessoal, folha de pagamento e encargos sociais, garantindo a observância dos limites legais estabelecidos;

VII - propor medidas para a redução de custos operacionais e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados;

VIII - auxiliar no controle e fiscalização das receitas, despesas, contabilidade pública, execução orçamentária e patrimônio municipal;

IX - comunicar imediatamente ao Prefeito qualquer irregularidade ou inconsistência detectada na execução financeira e orçamentária, recomendando as providências cabíveis para a devida regularização;

X - prestar suporte técnico e atuar em conjunto com a Auditoria-Geral do Município no acompanhamento de auditorias internas e inspeções realizadas em diversas áreas da Administração Municipal;

XI - assessorar a Auditoria-Geral em assuntos diversos e na solução de eventuais dúvidas técnicas, sempre que solicitado;

XII - contribuir na interpretação e análise de dados relevantes para a formulação de políticas públicas eficientes;

XIII - manter o Chefe do Executivo informado sobre as principais atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral no Município - CGM sugerindo, sempre que necessário, capacitações e reciclagens para os servidores do setor;

XIV - avaliar e sugerir revisões em programas e políticas públicas, recomendando eventuais ajustes à Administração Municipal;

XV - coordenar e supervisionar as ações da CGM, incentivando boas práticas de governança e controle interno;

XVI - solicitar e analisar relatórios elaborados pelos gerentes da CGM, sempre que necessário;

XVII - trabalhar em conjunto com os gerentes na normatização de procedimentos administrativos e recomendar mudanças ao Chefe do Executivo, conforme as necessidades da gestão;

XVIII - orientar e apoiar os gerentes da CGM na execução de suas atribuições, garantindo a efetividade dos objetivos institucionais;

XIX - acompanhar periodicamente a execução do Plano Plurianual sobre a implementação das ações e programas governamentais;

XX - garantir que os gerentes estejam plenamente informados sobre os planos e programas da Administração Pública Municipal;

XXI - examinar relatórios, pareceres técnicos, instruções normativas e demais documentos técnicos, aprovando-os quando pertinentes e dentro de sua competência;

XXII - promover reuniões periódicas com secretários municipais e demais agentes políticos, buscando a integração e unificação dos serviços administrativos;

XXIII - elaborar, assinar e encaminhar, em conjunto com os gerentes, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, garantindo o cumprimento das obrigações legais; e

XXIV - executar outras atividades correlatas conferidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com a natureza do cargo.

ASSISTENTE DE CONTROLADORIA

Habilitação Profissional: Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.

I - substituir e representar o Controlador-Geral do Município em suas ausências e sempre que solicitado;

II - articular reuniões com o Controlador-Geral para a exposição e

deliberação de problemas e demandas pertinentes à CGM;

III - transmitir aos demais servidores da CGM as diretrizes, orientações e solicitações provenientes do Controlador-Geral;

IV - estabelecer normas e procedimentos para garantir o bom andamento das atividades sob sua responsabilidade, alinhando-se às diretrizes da CGM;

V - acompanhar o Controlador-Geral em reuniões, quando convocado;

VI - elaborar e encaminhar ao Controlador-Geral relatórios técnicos e administrativos sobre as atividades desenvolvidas;

VII - auxiliar na fiscalização e na utilização dos recursos orçamentários no âmbito de sua atuação, sempre que for necessário em conformidade com a legislação vigente;

VIII - participar juntamente com o Controlador-Geral na elaboração do orçamento anual da CGM, promovendo as alocações eficientes dos recursos;

IX - auxiliar no que lhe couber, a planejar, coordenar e executar auditorias internas e inspeções em diversas áreas da Administração Pública Municipal, em conjunto com as demais gerências, promovendo levantamentos, coletas de informações e elaboração de relatórios;

X - assessorar o Auditor-Geral a dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos técnicos, sempre que solicitado;

XI - realizar inspeções periódicas nas áreas sob sua atuação, emitindo relatórios e encaminhando-os ao Controlador-Geral para apreciação e providências;

XII - coletar e organizar dados e informações necessárias à elaboração de relatórios, pareceres técnicos, instruções normativas e demais documentos técnicos, em conjunto com as gerências, para posterior aprovação do Controlador-Geral;

XIII - elaborar, assinar e encaminhar, conjuntamente com as gerências e o Controlador-Geral, toda a documentação exigida pelo TCE-RO;

XIV - acompanhar, sempre que solicitado pelo Controlador-Geral, a tramitação de processos administrativos, esclarecendo dúvidas quanto à sua instrução e emitindo pareceres técnicos sempre que necessário; e

XV - desempenhar outras atividades conferidas pelo Controlador-Geral que sejam compatíveis com o cargo que exerce.

GERENTE TÉCNICO

Habilitação Profissional: Nível Superior em Ciências Contábeis.

I - promover inspeções periódicas nas áreas de sua atuação, verificando o cumprimento de normas, procedimentos e boas práticas;

II - acompanhar o cumprimento de metas fiscais, analisando a arrecadação mensal em relação ao orçamento estimado, como também a despesa em relação a receita arrecadada;

III - acompanhar a execução das metas previstas nos instrumentos de planejamento municipal: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV - coletar dados e informações necessárias à elaboração de relatórios, pareceres técnicos, informações técnicas, instruções normativas e outros, concomitantemente com as outras gerências, para a aprovação do Controlador-Geral;

V - elaborar, assinar e encaminhar, juntamente com as outras gerências e com o Controlador-Geral, toda a documentação exigida pelo TCE-RO, em atendimento as Instruções Normativas nºs 013/2004 e 065/2019;

VI - acompanhar o cumprimento dos prazos de envio dos relatórios no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;

VII - realizar auditoria nas demonstrações contábeis;

VIII - preparar relatórios periódicos que detalham a análise das contas, auditorias e resultados, com recomendações de melhorias;

IX - orientar os gestores e servidores sobre as normas contábeis e financeiras, contribuindo para a melhoria da gestão;

X - realizar acompanhamento da gestão fiscal;

XI - emitir parecer técnico de atos de gestão que implica na alteração do índice de pessoal;

XII - acompanhar o cumprimento de limites constitucionais; e

XIII - desempenhar outras atividades conferidas pelo Controlador-Geral que sejam compatíveis com o cargo que exerce.

GERENTE DE NORMAS

Habilitação Profissional: Nível Superior em Direito.

I - auxiliar o Controlador Interno na realização de auditorias internas e inspeções, promovendo levantamentos, coletas de informações e contribuindo para a elaboração de relatórios técnicos;

II - assessorar a Controladoria Interna em dúvidas jurídicas, prestando esclarecimentos técnicos sempre que solicitado;

III - realizar inspeções periódicas nas áreas sob sua atuação, emitindo



relatórios técnicos e encaminhando-os ao Controlador Interno para apreciação e providências;

IV - definir e implementar normas e procedimentos que visem à otimização dos trâmites processuais e administrativos, garantindo maior eficiência e celeridade nas atividades institucionais;

V - elaborar minutas de portarias, regulamentos e instruções normativas relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito da CGM e, quando aplicável, às demais unidades administrativas da Prefeitura, podendo solicitar o apoio da Procuradoria-Geral do Município - PGM sempre que necessário;

VI - sugerir modelos e minutas de documentos voltados à padronização e normatização dos procedimentos administrativos da Prefeitura, identificando a necessidade de sua implementação e, quando pertinente, contando com o suporte da PGM.

VII - fornecer assistência em nível de supervisão e coordenação no âmbito da CGM, orientando sobre a aplicação de normas e regulamentos para garantir o cumprimento da legislação vigente e, sempre que necessário, requisitando o suporte da PGM.

VIII - examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normativas e demais instrumentos legais, avaliando sua aplicabilidade apenas em auxílio às demandas da CGM;

IX - coletar dados e informações necessárias à elaboração de relatórios, pareceres técnicos, informações técnicas, instruções normativas e outros, conjuntamente com as outras gerências, para a aprovação do Controlador-Geral;

X - auxiliar o Controlador-Geral na elaboração e encaminhamento da documentação exigida pelo TCE-RO;

XI - acompanhar, sempre que solicitado pelo Controlador-Geral, a tramitação de processos administrativos, esclarecendo dúvidas e emitindo pareceres técnicos sempre que julgar necessário;

XII - promover estudos e pesquisas voltados à normatização e padronização de procedimentos, propondo melhorias nos fluxogramas e processos administrativos no âmbito de sua competência; e

XIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Controlador Interno, desde que compatíveis com suas funções e atribuições institucionais.

GERENTE ADMINISTRATIVO

Habilitação Profissional: Nível Superior em Administração ou Ciências Contábeis.

I - coletar e organizar dados e informações para a elaboração de relatórios, pareceres técnicos, instruções normativas e outros documentos, juntamente com as demais gerências, para aprovação do Controlador-Geral;

II - analisar e emitir pareceres técnicos sobre processos administrativos referentes a contratações, exonerações, aposentadorias, progressões, benefícios e outros atos relacionados à gestão de pessoal;

III - organizar e acompanhar as atividades da Auditoria-Geral quanto ao desempenho, eficiência e procedimentos;

IV - promover inspeção nas áreas da sua atuação, emitindo relatórios periódicos ao Controlador-Geral;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e estatutária aplicada aos servidores municipais, garantindo a conformidade dos atos administrativos com as normas legais e regulamentares

VI - verificar a existência e acompanhar as alterações no Plano de Carreira, Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores e Tabela de Remuneração, assegurando sua aplicação correta e compatível com a legislação vigente;

VII - monitorar a execução das despesas com pessoal, conferindo os valores apresentados pelos setores de Recursos Humanos e Contabilidade, garantindo a conformidade com os limites estabelecidos na LRF e na LDO;

VIII - analisar as contratações de servidores, verificando se houve cumprimento dos critérios legais de ingresso no serviço público, como a realização de concurso público ou processo seletivo, conforme exigido pela legislação;

IX - encaminhar os documentos relativos à contratação de pessoal ao Tribunal de Contas;

X - conferir se os servidores ocupantes de cargos em comissão possuem Certidão Negativa de Débitos junto ao TCE-RO, assegurando o cumprimento das normas de integridade pública;

XI - verificar se os servidores comissionados apresentaram regularmente sua Declaração de Bens e Renda, conforme exigido pela legislação de Transparência e Controle Patrimonial;

XII - fiscalizar periodicamente, por amostragem, as rescisões, exonerações,

progressões, promoções funcionais e estágio probatório de servidores, conforme planejamento anual;

XIII - analisar e fiscalizar possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos, conforme estabelece o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XIV - fiscalizar a assiduidade e a permanência dos servidores lotados na CGM, garantindo o correto cumprimento da jornada de trabalho prevista;

XV - monitorar e fiscalizar o pagamento de adicionais, gratificações, auxílios e outros benefícios concedidos aos servidores, verificando sua compatibilidade com as normas legais e evitando pagamentos indevidos;

XVI - fiscalizar se os deslocamentos para viagens a trabalho estão devidamente registrados na folha de frequência dos servidores e se há comprovação documental das viagens realizadas, incluindo os períodos e locais visitados;

XVII - elaborar, assinar e encaminhar, juntamente com as demais gerências e com o Controlador-Geral, toda a documentação exigida pelo TCE-RO;

XVIII - acompanhar a tramitação dos processos administrativos na CGM, garantindo que os procedimentos de gestão de pessoas estejam em conformidade com as exigências legais e normativas;

XIX - sugerir melhorias e atualizações nos procedimentos administrativos internos, da CGM, promovendo maior eficiência, transparência e controle nos processos de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal;

XX - colaborar na capacitação e orientação dos servidores sobre a legislação aplicada à gestão de pessoal, garantindo maior conhecimento e padronização nos procedimentos internos;

XXI - desenvolver estudos e pesquisas sobre boas práticas na administração pública, propondo medidas para aperfeiçoar o controle interno dos processos de gestão de pessoas; e

XXII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Controlador-Geral, desde que compatíveis com a função exercida.

GERENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Habilitação Profissional: Nível Superior em Administração ou Ciências Contábeis.

I - planejar e programar auditorias internas e inspeções em diversas áreas da administração municipal, em colaboração com as demais gerências, realizando levantamentos, coletas de informações e contribuindo para a elaboração de relatórios técnicos;

II - prestar apoio técnico à Auditoria e a Controladoria-Geral, auxiliar na interpretação de normativos e na solução de eventuais dúvidas;

III - organizar e acompanhar as atividades da Auditoria e da Controladoria-Geral, avaliando o desempenho, a eficiência e a conformidade dos procedimentos internos adotados pela administração municipal;

IV - realizar inspeções nas áreas sob sua responsabilidade, emitindo relatórios periódicos ao Controlador-Geral, identificando possíveis inconformidades e propondo medidas corretivas;

V - analisar e acompanhar o fluxo financeiro municipal, monitorando o cronograma de desembolso e a obediência à ordem cronológica de pagamento das despesas públicas, em conformidade com as normativas vigentes;

VI - acompanhar a realização periódica do inventário físico do patrimônio municipal e verificar se as atividades desenvolvidas pelo setor de almoxarifado estão em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública;

VII - fiscalizar a gestão e utilização da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município, acompanhando o consumo de combustíveis e lubrificantes, bem como a devida prestação de contas sobre o uso dos bens públicos;

VIII - analisar a responsabilização por eventuais extravios de bens patrimoniais, verificando se foram adotadas as medidas administrativas cabíveis para ressarcimento ao erário e regularização da situação;

IX - coletar, organizar e sistematizar dados e informações necessários à elaboração de relatórios, pareceres técnicos, instruções normativas e demais documentos oficiais da CGM em articulação com as demais gerências, para posterior análise e aprovação do Controlador-Geral;

X - acompanhar e garantir o envio regular das informações exigidas pela legislação ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP do TCE-RO, em conformidade com os prazos e normativas vigentes;

XI - elaborar, assinar e encaminhar, em conjunto com as demais gerências e com o Controlador-Geral, toda a documentação exigida pelo TCE-RO;

XII - acompanhar a tramitação de processos administrativos sob responsabilidade da Controladoria-Geral, prestando esclarecimentos sobre os procedimentos adotados e emitindo pareceres técnicos sempre que necessário, mediante solicitação do Controlador-Geral;

XIII - acompanhar as prestações de contas do município junto ao TCE-RO, auxiliando na organização e envio de documentos obrigatórios



e respondendo a eventuais questionamentos dos órgãos de controle externo;

XIV - propor diretrizes e procedimentos para aprimoramento da governança pública, contribuindo para a implementação de modelos de gestão baseados em riscos e boas práticas de auditoria interna;

XV - desenvolver e aplicar metodologias de análise de risco para identificar vulnerabilidades na execução orçamentária, financeira e patrimonial, recomendando medidas preventivas e corretivas para minimizar impactos negativos na administração pública; e

XVI - desempenhar outras atividades conferidas pelo Controlador-Geral que sejam compatíveis com o cargo que exerce.

AUDITOR-GERAL

Habilitação Profissional: Nível Superior, experiência comprovada e conhecimento na área de administração pública, controle interno e auditoria.

I - avaliar por meio de auditorias a eficiência e eficácia do sistema de controle interno nos órgãos e entidades da Administração Municipal;

II - coordenar os trabalhos de auditorias operacionais sobre os sistemas contábeis, financeiros, de execução orçamentária, de pessoal, patrimonial e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município;

III - acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;

IV - recomendar a inscrição em responsabilidade nos casos constatado em relatório de auditoria, que determinado ato tenha dado causa a prejuízo ou lesão ao erário;

V - sugerir a instauração de inquérito administrativo sempre que os relatórios de auditoria revelarem situações anormais e as providências indicadas aos gestores não forem oportunamente tomadas ou as evidências de irregularidades aconselharem tal medida;

VI - realizar auditorias nos contratos de financiamentos em que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta sejam partes;

VII - propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem a melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da eliminação de retrabalhos e de outras tarefas que não contribuem para a segurança das informações;

VIII - realizar a fiscalização periódica e conforme planejamento anual das prestações de contas relativas a convênios, diárias, suprimentos de fundos e outros, verificando a regularidade dos documentos apresentados e a compatibilidade dos gastos com os objetos pactuados, por meio de relatórios de auditoria por amostragem;

XI - relatar ao Controlador-Geral, por meio de comunicações formais e/ou relatórios técnicos, quaisquer irregularidades constatadas no exercício de suas funções, sugerindo medidas corretivas e preventivas para assegurar a conformidade administrativa e fiscal;

X - acompanhar, sempre que designado pelo Controlador-Geral, a tramitação de processos administrativos, prestando esclarecimentos sobre os procedimentos adotados e emitindo pareceres técnicos;

XI - coordenar os servidores subordinados, podendo distribuir tarefas e delegar funções de acordo com as atribuições de cada servidor;

XII - elaborar, em conjunto com a equipe técnica, o Plano Anual de Atividades de Auditoria, em consonância com as diretrizes, normas e padrões estabelecidos para auditoria no serviço público;

XIII - coordenar a elaboração de manuais de normas, sistematização e padronização dos procedimentos de auditoria, inclusive aprovando os papéis de trabalhos voltados a atividade; e

XIV - desempenhar outras atividades conferidas pelo Controlador-Geral que sejam compatíveis com o cargo que exerce.

ASSISTENTE DE AUDITORIA

Habilitação Profissional: Nível Médio, experiência comprovada e conhecimento na área de administração pública, controle interno e auditoria.

I - auxiliar na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna sob coordenação do Auditor-Geral e colaboração dos demais técnicos do órgão;

II - planejar e executar auditorias internas nas diversas unidades da administração municipal, de acordo com o planejamento anual, realizando fiscalização periódica das prestações de contas relativas a convênios, diárias, suprimentos de fundos e demais despesas públicas, verificando a regularidade documental e a compatibilidade dos gastos com os objetos pactuados, utilizando técnicas de auditoria para emissão de relatórios conclusivos;

III - realizar auditorias operacionais e financeiras nas unidades

administrativas do Município, analisando a legalidade, eficiência e economicidade dos atos de gestão, propondo recomendações para o aprimoramento dos processos internos e a mitigação de riscos;

IV - avaliar a necessidade de melhoria nos controles internos das unidades auditadas, emitindo recomendações para aprimoramento dos procedimentos administrativos e mitigação de riscos institucionais;

V - solicitar das unidades auditadas, sob coordenação do Auditor-Geral, todas as informações e documentos necessários para a realização das auditorias, garantindo a transparência e a efetividade dos trabalhos de fiscalização;

VI - realizar levantamento sobre a necessidade de aquisição de material de expediente para a boa e regular manutenção das atividades da Controladoria-Geral;

VII - elaborar relatórios técnicos detalhados sobre os resultados das auditorias realizadas, contendo constatações, análises, recomendações e propor a elaboração de plano de ação corretivo, quando necessário, garantindo que as informações sejam devidamente encaminhadas ao Controlador-Geral e demais autoridades competentes;

VIII - analisar e acompanhar demais processos administrativos sempre que solicitado pelo Controlador-Geral, Auditor-Geral e Gerências;

IX - elaborar relatórios de desempenho das atividades realizadas pela CGM sempre que solicitado pelo Controlador-Geral, Auditor-Geral e Gerências;

X - acompanhar a tramitação de processos administrativos relacionados às auditorias realizadas, esclarecendo dúvidas quanto aos procedimentos adotados e emitindo pareceres técnicos, sempre que necessário;

XI - relatar ao Auditor-Geral, ou em sua ausência ao Controlador-Geral por meio de comunicações formais e relatórios técnicos, quaisquer irregularidades constatadas no exercício de suas funções, sugerindo medidas corretivas e preventivas para assegurar a conformidade administrativa e fiscal; e

XII - desempenhar outras atividades conferidas pelo Auditor-Geral e pelo Controlador-Geral, compatíveis com o cargo que exerce.

ASSISTENTE DE CONTROLADORIA I

Habilitação Profissional: Nível Superior, experiência comprovada e conhecimento na área de administração pública, controle interno e auditoria.

I - providenciar a organização do expediente a ser assinado ou despachado pelo Controlador-Geral, garantindo que todos os documentos estejam devidamente instruídos e organizados;

II - acompanhar prazos e fluxos de documentos para assegurar a tramitação eficiente dos processos administrativos;

III - transmitir aos demais servidores da CGM as determinações, orientações e diretrizes emanadas pelo superior hierárquico, garantindo o alinhamento institucional;

IV - auxiliar na comunicação interna e no esclarecimento de dúvidas relacionadas às normativas e procedimentos adotados pela CGM;

V - promover o recebimento, controle e encaminhamento das correspondências e documentos destinados à CGM, assegurando que sejam devidamente analisados e direcionados aos setores competentes;

VI - prestar assessoramento técnico conforme as necessidades da CGM, realizando estudos, levantamentos, pesquisas e pareceres sobre temas relevantes à atuação do órgão;

VII - assessorar o Controlador-Geral nos contatos com os secretários municipais, gestores de órgãos e demais autoridades, quando solicitado, promovendo a articulação institucional necessária ao cumprimento das funções da CGM;

VIII - representar a CGM em reuniões externas, quando designado, garantindo a interlocução eficaz e a transmissão adequada das demandas e orientações do órgão;

IX - supervisionar a elaboração de atos administrativos, expedientes, relatórios e outros documentos de interesse da CGM, assegurando clareza, coerência e conformidade com as normas vigentes;

X - auxiliar no acompanhamento e fiscalização da execução das ações previstas no Plano Anual de Auditoria, garantindo que as unidades auditadas adotem as recomendações da CGM; e

XI - desempenhar outras atividades conferidas pelo Controlador-Geral, compatíveis com o cargo que exerce.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.768/2025**

DESIGNA A SERVIDORA CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE TÉCNICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de maio de 2025, da servidora CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE, matrícula 10438, para exercer a função gratificada de GERENTE TÉCNICA - FG-5, Gerência de Técnica da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.769/2025

EXONERA A SERVIDORA LUCINEIA LOPES COÊLHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 8.673/2025,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 30 de abril de 2025, da servidora LUCINEIA LOPES COÊLHO, matrícula 16941, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.770/2025

EXONERA A SERVIDORA JENNIFER LARISSA EDILUZ BORTOLUZZI LABAJOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 327/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 5 de maio de 2025, da servidora JENNIFER LARISSA EDILUZ BORTOLUZZI LABAJOS, matrícula 16713, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.771/2025

NOMEIA A SERVIDORA ANDREIA DE SOUZA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 327/2025/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 5 de maio de 2025, de ANDREIA DE SOUZA LIMA, matrícula 7722, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.772/2025

NOMEIA JENNIFER LARISSA EDILUZ BORTOLUZZI LABAJOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 327/2025/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 5 de maio de 2025, de JENNIFER LARISSA EDILUZ BORTOLUZZI LABAJOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.773, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a partir de 5 de maio de 2025, será das 7h às 11h e 13h às 17h de segunda-feira a quinta-feira.

Parágrafo único. Excepcionalmente na sexta-feira o horário será das 7h às 13h.

Art. 2º A jornada de trabalho dos profissionais da educação básica será distribuída de acordo com a Lei Municipal nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º O servidor lotado na Chefia de Gabinete do Município que exerce suas atividades funcionais na Secretaria da Junta de Serviço Militar e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil cumprirá a jornada de trabalho das 7h às 13h, e no Tiro de Guerra de acordo com a portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda que exerce suas atividades funcionais no atendimento ao público, concernente ao IPTU, ISSQN, ITBI, cobrança e isenção, cumprirá a jornada de trabalho das 7h30 às 13h30, de acordo com a portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura que atua no campo cumprirá a jornada de trabalho das 7h às 16h, com 1 hora de intervalo para o almoço, de acordo com a portaria expedida pelo titular do Órgão.

Art. 6º Os servidores lotados nas Secretarias Municipais de Planejamento, de Terras ou de Educação e na qualidade de acadêmico de engenharia ou arquitetura, devidamente comprovada, cumprirão jornada de trabalho das 7h às 13h, de acordo com a portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde - Semus, que não trabalham em regime de plantão, lotados:

I - nas Unidades Básicas de Saúde - UBS Leonardo Alves de Souza, Liro Hoesel, Afonso Mansur, Vitalina Gentil dos Santos, Carlos Mazala (Setor 19), Luiz Valdez (Setor 12) e Industrial e Postos de Saúde Nova Conquista, São Lourenço e Nossa Senhora de Lourdes cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

II - no Centro Especializado em Reabilitação Tipo IV - Cer cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 12h às 18h;

III - no Centro de Atenção Psicossocial - Caps cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h; e

IV - na Casa de Apoio de Vilhena em Porto Velho-RO cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h.

Parágrafo único. A Semus deverá expedir portaria especificando o nome do servidor, matrícula, unidade administrativa e horário de trabalho para fins de registro de frequência eletrônica e controle de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração - Semad.

Art. 8º Os servidores lotados nos setores de zeladoria, copa e cozinha cumprirão a jornada de trabalho das 5h às 10h e das 11h às 14h.

Art. 9º Os servidores lotados nos setores de manutenção, jardinagem e serviços gerais cumprirão a jornada de trabalho das 6h às 10h e das 11h às 15h.

Art. 10. O servidor ocupante das atribuições de vigilância patrimonial cumprirá sua jornada de trabalho em regime de plantão, observado os seguintes critérios:

I - o regime de plantão se caracteriza pela prestação de serviços de 12 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, com descanso remunerado de 36 horas;

II - a prestação de serviço será das 6h às 18h ou das 18h às 6h, conforme necessidade e escala de trabalho definida pelo órgão de lotação do servidor;

III - no cômputo da jornada mensal do regime de plantão será aplicada a seguinte fórmula: 40 horas semanais - jornada de 8 horas diárias - multiplicadas pela média de 21 dias úteis que totaliza 168 horas mensais no regime de plantão;

IV - a troca de plantão será efetuada com autorização do chefe imediato e anexada ao registro de frequência; e

V - excepcionalmente será admitido o regime de plantão de 24 horas consecutivas.

Art. 11. Os demais servidores exercentes de cargos de provimentos efetivos que trabalham em regime de plantão cumprirão a jornada de trabalho de acordo com a escala definida por meio de portaria do Órgão de lotação.

Art. 12. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão implantar o ponto eletrônico para controle de frequência dos servidores, de acordo com a Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 13. É de responsabilidade do chefe imediato acompanhar, controlar e fiscalizar a frequência do servidor.

Parágrafo único. Ocorrendo falta, sem prejuízo de medidas administrativas disciplinares, quando for o caso, será registrada e descontada no valor da remuneração do servidor.

Art. 14. A Semad e a Controladoria-Geral do Município - CGM deverão fiscalizar o ponto eletrônico ou qualquer outra forma de declaração de cumprimento de horário, devendo, sob pena de responsabilização, proceder os devidos descontos e compensações no caso de descumprimento das normas de funcionamento.

Parágrafo único. A unidade administrativa de recursos humanos de cada Órgão observará os procedimentos de controle e arquivo de frequência dos servidores, devendo encaminhar até o dia 10 do mês subsequente à Semad as informações, via processo eletrônico, para o desconto de horas faltas e descumprimento do previsto neste Decreto.

Art. 15. As determinações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo e, acaso haja alguma alteração, em prol da administração pública, o Órgão deverá enviar justificativa ao Gabinete do Prefeito para análise e publicação de ato específico.

Art. 16. Ficam homologadas as frequências dos servidores registradas em fevereiro, março e abril de 2025 de acordo com as exceções previstas neste Decreto.

Art. 17. A Semad e a CGM tomarão todas as medidas necessárias para o cumprimento do previsto neste Decreto.

Art. 18. Ficam revogados os Decretos nºs 63.466, de 17 de outubro de 2024, e 64.027, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.774/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 2 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O estabelecimento de ponto facultativo no dia 2 de maio de 2025 nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, exceto na:

I - Procuradoria-Geral do Município, devido a demanda de processos de licitação a serem analisados e a elaboração de contratos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente a contratação de empresas de especialidades médicas;

II - Secretaria Municipal de Saúde, cujos serviços são essenciais à população e não podem sofrer interrupção; e

III - o serviço de Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.775/2025

NOMEIA DENISE DOS REIS DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 328/2025/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 5 de maio de 2025, de DENISE DOS REIS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.776/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA CAROLINE BATISTA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.225/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 1º de maio de 2025, da servidora CAROLINE BATISTA SILVA, matrícula 3965, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial XI, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.777/2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR AILTON SOUZA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 223/2025-PMC/GAB do Poder Executivo do Município de Cacoal-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.956/2025,

D E C R E T A:

1º A cedência, no período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2025, do servidor AILTON SOUZA DOS SANTOS, matrícula 14033, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Cacoal - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.778/2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA REJANE FAUSTINO BISPO BULERJAHN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício 9/GP/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.173/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência, no período de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2026, da servidora REJANE FAUSTINO BISPO BULERJAHN, matrícula 15761, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste - RO, mediante reembolso mensal da remuneração



e encargos sociais.

Parágrafo único. Durante o período em que a servidora estiver cedida a contagem do prazo de estágio probatório ficará suspensa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.779/2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARLUCIA GOES DE JESUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício 2951/2025/GOV-RED - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.973/2025,

DECRETA:

Art. 1º A cedência, no período de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2026, da servidora MARLUCIA GOES DE JESUS, matrícula 14660, detentora do cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial I, para laborar na Secretaria de Estado da Educação - Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O pagamento da remuneração e dos encargos sociais será efetuado pelo cedente - Poder Executivo do Município de Vilhena, e o cessionário - Poder Executivo do Estado de Rondônia, mensalmente, efetuará o reembolso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.781/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATO IRREGULAR EM UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 40 da Lei Complementar nº 336/2025,

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 328/2025/SEMED, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o relatório técnico que registrou ocorrência de conduta irregular por parte de servidor público municipal no exercício de suas funções em unidade escolar da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que, conforme apurado preliminarmente:

- I - Houve descumprimento de protocolo estabelecido para horários de alimentação de servidores;
- II - Registrou-se comportamento inadequado por parte do servidor ao ser questionado sobre o fato;
- III - Verificou-se a necessidade de intervenção de terceiros para contenção da situação;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar irregularidade funcional, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 336/2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do princípio do devido processo legal (art. 5º, LV, CF/88);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA para apurar os fatos ocorridos em unidade escolar municipal, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar para apuração do fatos, a Comissão Processante composta pelos servidores abaixo nominados:

Presidente: Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122
Mariana da Silva Mourão - matrícula 12119

Art. 3º Fixar o prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 336/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.784/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.727, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 073/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 14.760/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.727, de 27 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a **29 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.785/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.729, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 074/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 13.675/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.729, de 27 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a



29 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.786/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.730, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 075/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 6.031/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.730, de 27 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a **29 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.787/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.728, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 072/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 8.187/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.728, de 27 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a **29 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.782/2025

ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, a partir de 5 de maio de 2025, de acordo com o art. 3º do Decreto 64.773, de 30 de abril de 2025, a jornada de trabalho dos servidores lotados na Chefia de Gabinete do Município, conforme segue:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e na Secretaria da Junta de Serviço Militar a jornada de trabalho será das 7h às 13h, dos servidores:

- a) Adriano Teixeira Silva - matrícula - 3955
- b) Clark Donadon Batista - matrícula - 5211
- c) Martiley de Sousa Marcelino - matrícula - 6104
- d) Suelane da Costa Araújo - matrícula - 15966
- e) Suely Gomes da Costa - matrícula - 4467
- f) Vitor Bruno Souza Sattler - matrícula - 17244

II - Tiro de Guerra cumprirá a jornada de trabalho de 6 horas ininterruptas, de acordo com a demanda do serviço e necessidade da chefia imediata, os servidores:

- a) Gleyston de Paula Farias - matrícula - 17087
- b) Gustavo Manoel Pereira - matrícula - 16718
- c) Helena Maria de Souza Lima - matrícula - 13756

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.783/2025

ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a maior demanda e procura do cidadão e contribuinte pelo atendimento na Secretaria Municipal de Fazenda, concernente à IPTU, ISSQN, ITBI, cobrança e isenção de tributos, ocorre no período da manhã; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2025/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 3.623/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, a partir de 5 de maio de 2025, de acordo com o art. 4º do Decreto 64.773, de 30 de abril de 2025, a jornada de trabalho das 7h30 às 13h30 dos servidores que exercem suas atividades funcionais no atendimento ao público, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda:

- I - Carla Caroline Freitas - matrícula - 14783
- II - Carla Gomes da Silva - matrícula - 16260
- III - Celia Pereira Pontes Zuli - matrícula - 15351
- IV - Dhionatan Silva dos Santos - matrícula - 17137
- V - Franciele Pereira Barros - matrícula - 15244
- VI - Iasmin Trajano Lopes da Silva - matrícula - 16532
- VII - Kathyelly Sthefany de Souza Gonçalves - matrícula - 17049
- VIII - Marcely Cristina Rickli Deflon - matrícula - 5702
- IX - Raisa Valeria Camera de Mello - matrícula - 16374
- X - Silvana Aparecida Monteiro Gomes - matrícula - 16389
- XI - Silvana Prado de Souza - matrícula - 5721
- XII - Silvana Claudia Rech - matrícula - 2383



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 7 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

Processo Administrativo nº. 19809/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA.** CNPJ nº 57.794.545/0001-34.

Objeto: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais para assinatura eletrônica de documentos com validade jurídica, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Fazenda, garantindo a autenticidade, integridade e segurança dos documentos eletrônicos que circulam na Secretaria, por meio de assinatura digital com certificado digital de e-CPF e e-CNPJ, conforme solicitação de demanda através do Memorando nº 877/2024 e aquisição certificado planilha do setor de ISSQN, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Nota de Empenho n. 1133/2025, proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº 08/2025, constantes no Processo Administrativo nº 19809/2024.

Valor: **R\$ 2.938,00 (dois mil novecentos e trinta e oito reais)**

Prazo: **30 (trinta) dias.**

Data: 24.03.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 9 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

Processo Administrativo nº. 9790/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ nº 08.259.524/0001-03.

Objeto: a contratação de empresa para execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS – SETORES 22 NA CIDADE DE VILHENA/RO**, conforme Planilha orçamentária, Composição unitária de custos, Plantas, Mapa de Riscos, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Contrato de Repasse de nº 947778/2023/MCIDADES/CAIXA, Notas de Empenhos nº. 1465 e 1466/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 9790/2024.

Valor: **R\$ 4.903.958,13 (quatro milhões novecentos e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

Prazo: **Prazo de vigência do contrato de 1.080 dias contados a partir da assinatura do contrato e 270 dias para execução contada a partir do recebimento da ordem de serviço.**

Data: 24.04.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 314/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12401/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional ASD, Classe A, Referência Salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 a 07 de março, 10 a 14 de março e 27 a 28 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 315/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIANA EDINEIA NEGRI COELHO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12740/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCIANA EDINEIA NEGRI COELHO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 25 a 27 de fevereiro de 2025, 07 de abril e 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 316/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PATRICIA FABIULA MACHADO DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7671/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora PATRICIA FABIULA MACHADO DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe B, Referência Salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 15 a 17 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 317/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOCELMA JULIANA TIEGS RIBEIRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7834/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JOCELMA JULIANA TIEGS RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente De Saúde Pública, Grupo Ocupacional ASS, Classe A, Referência Salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 318/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIANE HALABURA DE ARAUJO DOURADO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7292/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCIANE HALABURA DE ARAUJO DOURADO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 27 a 28 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 319/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19043/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 26 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 320/2025/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MILENA TOME FIGUEIREDO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6418/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MILENA TOME FIGUEIREDO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 10 de fevereiro de 2025 e 21 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 321/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DEIDIANE DA SILVA SANTOS VALIANTE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17061/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DEIDIANE DA SILVA SANTOS VALIANTE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe B, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 322/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR REINALDO PIO DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1063/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor REINALDO PIO DA SILVA, detentor do Cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Grupo Ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 17 a 21 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 323/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DANIELA NOIA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9070/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DANIELA NOIA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 324/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIANE VILAS BOAS DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5746/2025

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELIANE VILAS BOAS DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe G, Referência Salarial I, lotada no Gabinete Municipal, no dia 21 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 325/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TEREZINHA MIGUEL DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7362/2025

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora TEREZINHA MIGUEL DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe A, Referência Salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 326/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCIELI AMARAL MARTINS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7833/2025

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora FRANCIELI AMARAL MARTINS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe B, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 31 de março a 02 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 327/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CLEIDE MARIA GOMES DE CARVALHO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19460/2024

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CLEIDE MARIA GOMES DE CARVALHO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe A, Referência Salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 328/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR EVERTON MATHIAS DE MELLO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7898/2025

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor EVERTON MATHIAS DE MELLO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, Grupo Ocupacional ANS, Classe I, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 14 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo nº: 1699/2025

Data de Emissão: 26/03/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Vilhena, durante o período de 2025.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
ALICE BERNADETE ZALESKI VILLANI	780.558.909-78
ANDRE MACHADO NEVES	021.169.782-62
ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI	419.238.042-00
BRUNA FERNANDA SOUZA MACHADO	039.290.142-03
COOPROVIR - COOP. AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE VILHENA E REGIAO	12.020.600/0001-09
DANIELA DA CRUZ BRITO	033.278.041-41
DEISI CRISTIANE HAMMES	036.842.949-00
ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	205.050.378-40
EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTO	022.485.911-01
GERCINA GONÇALVES ASSIS	756.614.032-91
IVONI CLAUDETE WAGNER	806.737.839-87
JULIANA SOUZA DE PAULA WERMUTH	010.933.412-46
LOURDES ALVES DA CRUZ BRITO	007.470.741-86
LUANA MARIA LIMA DOS SANTOS	027.782.282-33
LUIZ CARLOS SOUSA	695.355.742-72
MARCIANE ROSA DE SOUZA	390.192.332-20
MARIA DE LIMA DA SILVA	732.381.802-82
MARIA HELENA DA SILVA	718.918.462-72
MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA	480.889.511-00
NIOMAR SOUZA DOS PASSOS	013.465.692-07
OZIEL SEBASTIÃO DE MORAES	780.901.132-49
SIDNEY SANCHES DA SILVA	643.873.302-44
SOELI SOUZA DOS SANTOS MACHADO	661.924.202-20
VANUSA FALCAO DA CUNHA DA SILVA	035.665.682-95

WAGNER DOS SANTOS MACHADO	014.212.672-17
RAYANNE SULDINI ALVES	006.599.952-55
RENATA NERES ALVES	027.775.192-69
VARDELEY DE PAULA DE SOUZA	420.145.302-20
AZENIR MARQUES RAIMUNDO	390.021.362-34
MATEUS RIBEIRO ROSA	022.353.042-57
PAULO SERGIO ROSA	390.054.372-00
VAGNER DA SILVA DE SOUSA	826.728.902-00

DESPESA

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO					
0700512361007320143390300000	15520000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITENS(S)							
FORNECEDOR	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
ALICE BERNADETE ZALESKI VILLANI	6	ABOBRINHA VERDE, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Sacos contendo 10kg.	KG	500	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00	
ALICE BERNADETE ZALESKI VILLANI	27	MELANCIA de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	3.200	R\$ 4,43	R\$ 14.176,00	
ALICE BERNADETE ZALESKI VILLANI	31	PEPINO, de boa qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade, isento de rachaduras, cortes e perfurações. Sacos de 10kg	KG	333	R\$ 5,69	R\$ 1.894,77	
ALICE BERNADETE ZALESKI VILLANI	34	QUIABO, comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras. Produto próprio para consumo, acondicionado em pacotinhos de 2kg. De acordo com a legislação em vigor.	KG	250	R\$ 7,83	R\$ 1.957,50	
ANDRE MACHADO NEVES	24	MAMÃO FORMOSO, íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tam	KG	1.350	R\$ 8,17	R\$ 11.029,50	
ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI	2	ABACAXI de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	3.000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00	
ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI	8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	734	R\$ 7,52	R\$ 5.519,68	
ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI	9	BANANA DA TERRA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	700	R\$ 7,83	R\$ 5.481,00	
ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI	32	PITAYA: in natura, vermelha de polpa branca, bem desenvolvida e em adequada estágio de maturação, tamanho padrão, com odore sabor próprio, sem indícios de germinação, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, firmes e isentos de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. Deve ser entregue em caixas de 20kg.	KG	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00	
AZENIR MARQUES RAIMUNDO	1	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, contendo 10kg	KG	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00	

AZENIR MARQUES RAIMUNDO	29	MILHO VERDE EM ESPIGA, de boa qualidade, bem desenvolvido, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Sem sujidades e cabelos. Sacos contendo 8 espigas.	KG	500	R\$ 9,83	R\$ 4.915,00
BRUNA FERNANDA SOUZA MACHADO	7	BANANA NANICA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	4.250	R\$ 7,57	R\$ 32.172,50
BRUNA FERNANDA SOUZA MACHADO	10	BANANA PRATA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	1.000	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
COOAPROVIR - COOP. AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE VILHENA E REGIAO	7	BANANA NANICA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	2.250	R\$ 7,57	R\$ 17.032,50
COOAPROVIR - COOP. AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE VILHENA E REGIAO	12	CHUCHU, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em caixas contendo 20 kg.	KG	2.000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
COOAPROVIR - COOP. AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE VILHENA E REGIAO	20	QUEIJOMUÇARELAFATIADO, embaladoavácuo, emporções de 500g, com selo SIM.	KG	800	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00
COOAPROVIR - COOP. AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE VILHENA E REGIAO	22	LIMÃO TAITI de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
COOAPROVIR - COOP. AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE VILHENA E REGIAO	31	PEPINO, de boa qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade, isento de rachaduras, cortes e perfurações. Sacos de 10kg	KG	1	R\$ 5,69	R\$ 5,69
COOAPROVIR - COOP. AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE VILHENA E REGIAO	35	REPOLHO, verde, in natura, de primeira qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
DANIELA DA CRUZ BRITO	22	LIMÃO TAITI de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
DEISI CRISTIANE HAMMES	4	ALFACE, Coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas.	PES	2.666	R\$ 4,75	R\$ 12.663,50
DEISI CRISTIANE HAMMES	5	AGRIÃO, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem contendo 10 maços	PES	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
DEISI CRISTIANE HAMMES	16	ESPINAFRE FOLHA ,Coloração verde escuro, viçoso, sem folhas amareladas ou murchas, isentos de sujidades, insetos, pés com no mínimo 400 gramas. Embalagem contendo 10 pés.	PES	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	15	CHEIRO VERDE, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas.Embalagem contendo 10 maços.	MAÇO	4.000	R\$ 4,94	R\$ 19.760,00

ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	26	MARACUJÁ DOCE, de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos contendo 10kg.	KG	500	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	31	PEPINO, de boa qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade, isento de rachaduras, cortes e perfurações. Sacos de 10kg	KG	333	R\$ 5,69	R\$ 1.894,77
ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	33	PIMENTA DE CHEIRO, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, colheita recente. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 500 gramas.	KG	150	R\$ 14,33	R\$ 2.149,50
ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	36	TOMATE CEREJA, tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade.	KG	300	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	37	TOMATE, tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade.	KG	816	R\$ 8,20	R\$ 6.691,20
EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTO	4	ALFACE, Coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas.	PES	2.666	R\$ 4,75	R\$ 12.663,50
EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTO	13	CHICÓRIA, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem contendo 10 maços.	PES	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTO	14	COUVE FOLHA, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem contendo 10 maços	MAÇO	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
GERCINA GONÇALVES ASSIS	30	OVOS CAIPIRA, ovo graúdo, produtos são e limpos, sem defeitos, sem perfurações ou trincados na casca, uniformidade na cor e tamanho. Cartela com 30 unidades.	KG	1.168	R\$ 34,20	R\$ 39.945,60
IVONI CLAUDETE WAGNER	18	GELÉIA DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, pote plástico contendo 500g,	KG	100	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
JULIANA SOUZA DE PAULA WERMUTH	3	ABÓBORA PAULISTA, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em caixas. Sacos contendo 10kg.	KG	2.000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
JULIANA SOUZA DE PAULA WERMUTH	11	BATATA DOCE, de 1ª, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Caixas com 20kg.	KG	2.000	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
LOURDES ALVES DA CRUZ BRITO	19	INHAME, de 1ª, bem desenvolvidos, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Caixas com 20kg.	KG	1.000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
LOURDES ALVES DA CRUZ BRITO	21	LIMÃO ROSA de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios	Kg	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00

LUANA MARIA LIMA DOS SANTOS	25	MANDIOCA, descascada e congelada, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, inteiras, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor	KG	3.000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00
LUIZ CARLOS SOUSA	8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	1.133	R\$ 7,52	R\$ 8.520,16
MARCIANE ROSA DE SOUZA	37	TOMATE, tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade.	KG	4.877	R\$ 8,20	R\$ 39.991,40
MARIA DE LIMA DA SILVA	24	MAMÃO FORMOSO, íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tam	KG	2.850	R\$ 8,17	R\$ 23.284,50
MARIA DE LIMA DA SILVA	27	MELANCIA de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	3.200	R\$ 4,43	R\$ 14.176,00
MARIA DE LIMA DA SILVA	37	TOMATE, tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade.	KG	307	R\$ 8,20	R\$ 2.517,40
MARIA HELENA DA SILVA	31	PEPINO, de boa qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade, isento de rachaduras, cortes e perfurações. Sacos de 10kg	KG	333	R\$ 5,69	R\$ 1.894,77
MARIA HELENA DA SILVA	34	QUIABO, comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras. Produto próprio para consumo, acondicionado em pacotinhos de 2kg. De acordo com a legislação em vigor.	KG	250	R\$ 7,83	R\$ 1.957,50
MARIA HELENA DA SILVA	38	VAGEM, comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, produto próprio para consumo, acondicionado em caixas sacos de 2kg, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA	23	LARANJA, produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Embalagem: sacos com 20 kg.	KG	1.500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
MATEUS RIBEIRO ROSA	9	BANANA DA TERRA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	345	R\$ 7,83	R\$ 2.701,35
MATEUS RIBEIRO ROSA	17	GOIABA vermelha, fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionados em caixa de papelão, pesando 3kg.	KG	1.500	R\$ 8,33	R\$ 12.495,00
NIOMAR SOUZA DOS PASSOS	8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	1.133	R\$ 7,52	R\$ 8.520,16

NIOMAR SOUZA DOS PASSOS	9	BANANA DA TERRA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	285	R\$ 7,83	R\$ 2.231,55
OZIEL SEBASTIÃO DE MORAES	23	LARANJA, produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Embalagem: sacos com 20 kg.	KG	1.500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
PAULO SERGIO ROSA	32	PITAYA: in natura, vermelha de polpa branca, bem desenvolvida e em adequado estágio de maturação, tamanho padrão, com odor e sabor próprio, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, firmes e isento de toda e qualquer evidência de de composição, produto próprio para consumo humano. Deve ser entregue em caixas de 20kg.	KG	200	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00
RAYANNE SULDINI ALVES	30	OVOS CAIPIRA, ovo graúdo, produtos são e limpos, sem defeitos, sem perfurações ou trincados na casca, uniformidade na cor e tamanho. Cartela com 30 unidades.	KG	832	R\$ 34,20	R\$ 28.454,40
RENATA NERES ALVES	8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	1.500	R\$ 7,52	R\$ 11.280,00
RENATA NERES ALVES	9	BANANA DA TERRA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	1.500	R\$ 7,83	R\$ 11.745,00
SIDNEY SANCHES DA SILVA	4	ALFACE, Coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas.	PES	2.666	R\$ 4,75	R\$ 12.663,50
SIDNEY SANCHES DA SILVA	13	CHICÓRIA, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem contendo 10 maços.	PES	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
SIDNEY SANCHES DA SILVA	14	COUVE FOLHA, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem contendo 10 maços	MAÇO	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
SIDNEY SANCHES DA SILVA	15	CHEIRO VERDE, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas. Embalagem contendo 10 maços.	MAÇO	4.000	R\$ 4,94	R\$ 19.760,00
SOELI SOUZA DOS SANTOS MACHADO	7	BANANA NANICA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	4.250	R\$ 7,57	R\$ 32.172,50
SOELI SOUZA DOS SANTOS MACHADO	10	BANANA PRATA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	1.000	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00

VAGNER DA SILVA DE SOUZA	9	BANANA DA TERRA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	170	R\$ 7,83	R\$ 1.331,10
VANUSA FALCAO DA CUNHA DA SILVA	24	MAMÃO FORMOSO, íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tam	KG	1.800	R\$ 8,17	R\$ 14.706,00
VANUSA FALCAO DA CUNHA DA SILVA	28	MELÃO AMARELO de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, com 10kg.	KG	3.200	R\$ 7,83	R\$ 25.056,00
VARDELEY DE PAULA DE SOUZA	29	MILHO VERDE EM ESPIGA, de boa qualidade, bem desenvolvido, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Sem sujidades e cabelos. Sacos contendo 8 espigas.	KG	2.500	R\$ 9,83	R\$ 24.575,00
WAGNER DOS SANTOS MACHADO	7	BANANA NANICA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	4.250	R\$ 7,57	R\$ 32.172,50
WAGNER DOS SANTOS MACHADO	10	BANANA PRATA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	1.000	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00

Total: R\$ 750.731,00

EMBASAMENTO LEGAL

Lei 14.133/2021 art. 75

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Vilhena, durante o período de 2025.

JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA
Presidente Comissão de Chamamento Público
Decreto nº 63.936/2025

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 40/SEMED/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da nomeação dos membros para comissão provisória para gerir e prestar contas dos recursos provenientes de repasses ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, datado de 18 de outubro de 2018, que prevê a nomeação de Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses e prestar contas em caso dos membros do Conselho Escolar vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da Unidade de Ensino, bem como vencimento do período de gestão sem tempo hábil para a realização de processo de escolha do Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a nomeação dos membros da Comissão Provisória do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, com prazo de 90 (noventa) dias, com os seguintes membros:

- I - Presidente – Vanira Vieira da Silva;
- II - Vice-presidente – Edite de Assis Silva Santos;
- III - Tesoureira – Claudete Kramer Balestrin;
- IV - Secretária – Luciane Dilli;
- V - Conselheiro Fiscal – Cibele Cristina Adams Monteiro;
- VI - Conselheiro Fiscal – Simone Cristiane Piccinin;
- VII - Conselheiro Fiscal – Vilma Lima Pereira.
- VIII - Conselheiro Fiscal – Leomar Ramos de Souza.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEMES

Processo Administrativo nº 16931/2024

O MUNICÍPIO DE VILHENA – RO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 6.488/2025 que autoriza a cessão de uso de bem imóvel pertencente ao município de Vilhena, torna público o presente Chamamento Público para Concessão de Uso do imóvel público denominado Centro de Artes Marciais, localizado no Setor 04, Quadra 87, Lote 1R-2, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

Chamamento Público com a finalidade de Concessão de Uso do Imóvel Público denominado Centro de Artes Marciais, construído no Lote 1R-2, Quadra 87, Setor 04, neste Município de Vilhena – RO, gratuitamente em favor de pessoa jurídica de direito privado pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

2. DOS RESPONSÁVEIS PELO CHAMAMENTO PÚBLICO

Comissão de Chamamento Público constituída e designada pelo Decreto Municipal nº 63.673/2024 da Prefeitura de Vilhena – RO.

3. DAS INSCRIÇÕES

As entidades interessadas deverão enviar suas propostas, no dia 07 de maio de 2025, no endereço de e-mail: semes@vilhena.ro.gov.br contendo comprovações e documentos descritos neste edital.

4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Comissão de Chamamento Público realizará a verificação e análise dos seguintes documentos para a habilitação:

I. A Entidade deverá ser regida por normas de organização que preveja expressamente:

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II. Possuir:

- no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- experiência prévia na realização, com efetividade, de parcerias com o Poder Público;
- condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como por exemplo dispor em seu quadro, profissionais graduados habilitados para o ensino de artes marciais.
- registro de filiação em entidade reguladora nacional oficial, da modalidade esportiva em que atua.

III. As propostas deverão apresentar os seguintes documentos:

- certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- certidão negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e também no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- cópia de ata de eleição do quadro dirigente atual;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- currículo dos profissionais envolvidos na realização das atividades da

Entidade.

IV. Anexo II devidamente preenchido e assinado.

V. A documentação deverá ser enviada em arquivo único, na ordem solicitada, para o e-mail semes@vilhena.ro.gov.br com a seguinte titulação: Proposta ao Chamamento Público nº 001/2025/SEMES.

5. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1 A Comissão verificará a documentação enviada por cada entidade, preenchendo check-list das exigências deste edital;

5.2 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação;

5.3 A não comprovação e/ou não apresentação de quaisquer documentos de habilitação implicará na inabilitação da Entidade;

5.4 A Comissão lavrará ata da reunião de abertura/conferência das propostas, na qual constará registro da documentação recebida, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;

5.5 Cada proposta será julgada pela Comissão, onde serão ranqueadas propostas mais vantajosas para atendimento do Interesse Público deste Chamamento, sendo seus critérios e ponderações registrados para visualização de quem interessar;

5.6 As propostas serão julgadas e selecionadas com base nos critérios de pontuações do ANEXO III deste edital, devendo cada proposta conter comprovantes (documentos, declarações, fotografias, certificados, atestados, entre outros) de atendimento ao critério estabelecido.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação da entidade;
- Julgamento das propostas.

6.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar pedido até 3 (três) dias corridos antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 1 dia corrido;

6.3 Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- Serem assinados por representante legal da Entidade ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- Os recursos e representações deverão ser enviados no e-mail: semes@vilhena.ro.gov.br no prazo legal, se interpostos fora do prazo, não serão considerados.

7. HOMOLOGAÇÃO

O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão de Chamamento Público serão submetidos à autoridade competente quanto a sua homologação, após o que se procederá a celebração e assinatura do Termo de Concessão de Uso com sua posterior publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

8.1 São obrigações do Cessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas na Legislação Municipal ou no Termo de Concessão de Uso:

- Uso exclusivo: o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a promoção de artes marciais e atividades físicas relacionadas;
- Manutenção: zelar pela conservação das instalações físicas, incluindo estrutura, rede elétrica e hidráulica;
- Pagamento de custos operacionais: responsabilizar-se pelas contas de água, energia elétrica e outros serviços de manutenção;
- Oferecimento de atendimento gratuito: garantir o acesso da comunidade a todas as modalidades oferecidas, com cronograma amplamente divulgado;
- Disponibilidade para eventos públicos: o espaço deverá ser disponibilizado para realização de eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município, em caso de negativa, devendo o Cessionário apresentar justificativa robusta para tal;
- Segurança e Higiene: manter o ambiente limpo e seguro, adotando práticas de higiene e recolhimento de resíduos;
- Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- o não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas ou comprovado

desvio de finalidade implicará na reversão automática da cessão de uso do imóvel com retomada imediata do imóvel para Administração;

i) Findo o prazo de concessão, devolver o estabelecimento em perfeitas condições de uso e funcionamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

9.1 São obrigações do Município:

- Permitir o livre acesso do Concessionário e seus funcionários ao local;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências;
- Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido das instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Concessionária sobre irregularidades observadas na execução do Termo de Concessão de Uso;
- Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Concessionária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena – RO a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo Município.

10. PRAZO DA CONCESSÃO

A concessão de uso será firmada por 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogada a critério do Interesse Público.

11. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações do Concessionário, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão da Concessão;
- Extinção da Concessão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação neste Chamamento implica a aceitação plena dos termos deste Edital.

12.2 A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeita-la no todo ou em parte sem que, por esse motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

12.3 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente edital.

12.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas e propostas exigidas no edital e não apresentadas no prazo estabelecido por este edital.

12.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento protocolado junto a Comissão de Chamamento Público.

12.6 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Chamamento Público, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

12.7 A Comissão de Chamamento Público desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

12.8 O acompanhamento do Termo de Concessão de Uso será efetuado pela Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena/RO, bem como a fiscalização, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições concedidas. A entidade vencedora deverá planejar a prestação de serviços e informar sempre que necessário a fiscalização da Municipalidade, devendo acatar recomendações pertinentes da mesma.

12.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena – RO, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Vilhena – RO, 15 de abril de 2025

Samuel Soares da Costa
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Dec. 63.673/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30 DE ABRIL DE 2025
INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS	09 DE MAIO DE 2025
ANALISE DOS DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10 DE MAIO DE 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	12 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	12 A 15 DE MAIO DE 2025
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	16 DE MAIO DE 2025

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

NOME DA ENTIDADE
REPRESENTANTE
DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA – RO

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa entidade no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEMES, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome e assinatura do responsável pela Entidade)
(Nome e CNPJ da Entidade)

ANEXO III CRITÉRIO DE PONTUAÇÕES

CRITÉRIO	PONTOS
TEMPO DE CONSTITUIÇÃO	
Até 2 anos	5
De 2 anos e 1 dia a 5 anos	10
De 5 anos e 1 dia a 7 anos	15
De 7 anos e 1 dia a 10 anos	20
Mais de 10 anos	25
NÚMERO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS	PONTOS
Até 2 profissionais	5
De 3 a 5 profissionais	10
De 6 a 10 profissionais	15
Mais de 10 profissionais	20
NÚMERO DE PARCERIAS FIRMADAS COM O PODER PÚBLICO	PONTOS
Até 2	5
De 3 a 5	10
De 6 a 8	15
De 9 a 12	20
Mais de 12	25
NÚMERO DE COMPETIÇÕES ESTADUAIS EM QUE SEUS ATLETAS JÁ PARTICIPARAM	PONTOS
Até 5 competições	5
De 6 a 10 competições	10
De 11 a 15 competições	15
De 16 a 20 competições	20
Mais de 20 competições	25
NÚMERO DE COMPETIÇÕES NACIONAIS EM QUE SEUS ATLETAS JÁ PARTICIPARAM	PONTOS
Até 5 competições	5
De 6 a 10 competições	10
De 11 a 15 competições	15
De 16 a 20 competições	20
Mais de 20 competições	25

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº ____/2025

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, E A

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16931/2024).

Aos ... dias do mês

de ... do ano de dois mil e vinte e cinco,

MUNICÍPIO DE

VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., com sede a Rua....., na cidade de, daqui a diante simplesmente designada CESSIONÁRIO, tendo como representante seu (sua)o (a) Sr. (ª) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF sob nº....., residente na cidade de, e acordam na realização do presente Termo, cuja celebração foi autorizada no Termo dede ordem, do Processo Administrativo nº. 16931/2024 através do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEMES nos Termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital, que regem também a forma prevista deste Termo, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Concessão de Uso do Imóvel Público denominado Centro de Artes Marciais, construído no Lote 1R-2, Quadra 87, Setor 04, neste Município de Vilhena – RO, gratuitamente em favor de pessoa jurídica de direito privado, em conformidade com a Justificativa de Interesse Público ID nº 1028395, Plano de Trabalho ID nº 1040727, oriundo do Convênio Plataforma+Brasil nº 897610/2020, e Processo Administrativo nº 16931/2024, que com seus anexos fazem parte integrante deste Termo.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 São obrigações do Cessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas na Legislação Municipal ou no Termo de Concessão de Uso:

- a. Uso exclusivo: o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a promoção de artes marciais e atividades físicas relacionadas;
- b. Manutenção: zelar pela conservação das instalações físicas, incluindo estrutura, rede elétrica e hidráulica;
- c. Pagamento de custos operacionais: responsabilizar-se pelas contas de água, energia elétrica e outros serviços de manutenção;
- d. Oferecimento de atendimento gratuito: garantir o acesso da comunidade a todas as modalidades oferecidas, com cronograma amplamente divulgado;
- e. Disponibilidade para eventos públicos: o espaço deverá ser disponibilizado para realização de eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município, em caso de negativa, devendo o Cessionário apresentar justificativa robusta para tal;
- f. Segurança e Higiene: manter o ambiente limpo e seguro, adotando práticas de higiene e recolhimento de resíduos;
- g. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as

indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

h. Findo o prazo de concessão, devolver o estabelecimento em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

- 3.1 São obrigações do Município:
 - a. Permitir o livre acesso do Concessionário e seus funcionários ao local;
 - b. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências;
 - c. Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido das instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;
 - d. Notificar, formal e tempestivamente, a Concessionária sobre irregularidades observadas na execução do Termo de Concessão de Uso;
 - e. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Concessionária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
 - f. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena – RO a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo Município.

4. PRAZO DA CONCESSÃO

A concessão de uso será firmada por 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogada a critério do Interesse Público.

5. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações do Concessionário, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão da Concessão;
- c) Extinção da Concessão.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A participação do Chamamento Público implica a aceitação plena dos termos do Edital.
- 6.2 A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeita-la no todo ou em parte sem que, por esse motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.
- 6.3 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do edital.
- 6.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas e propostas exigidas no edital e não apresentadas no prazo estabelecido no edital.
- 6.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento protocolado junto a Comissão de Chamamento Público.
- 6.6 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Chamamento Público, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.
- 6.7 A Comissão de Chamamento Público desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.
- 6.8 O acompanhamento do Termo de Concessão de Uso será efetuado pela Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena/RO, bem como a fiscalização, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições concedidas. A Cessionária deverá planejar a prestação de serviços e informar sempre que necessário a fiscalização da Municipalidade, devendo acatar recomendações pertinentes da mesma.

7. DA REVERSÃO

A reversão deste termo deverá ser automática, garantindo a retomada imediata do imóvel em caso de descumprimento das obrigações ou desvio de finalidade, em conformidade com o inciso II, Art. 3º da Lei 6.488/2025

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica este Termo vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEMES, Processo Administrativo nº 16931/2024, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e Leis nºs. 6.488/2025, e 6.499/2025, cujas disposições integram este instrumento.

9. DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Termo.

10. DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Termo à fl. do livro 006 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena, de de 2025.

PELO CONCEDENTE PELO CESSIONÁRIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL.

TESTEMUNHAS:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Visto:

PROCURADOR MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 50/2025/SEMFAZ

ALTERA O CRONOGRAMA DE SORTEIOS E A PREMIAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO PROGRAMA "MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA" – DA ORDEM 09 – 05 DE MAIO DE 2025 FIXADO EM R\$ 14.285,72 BRUTO – EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS Nº 50.886/2020, Nº 52.630/2021 E Nº 57.226/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA do município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o 1º prêmio do Sorteio 9 ("Dias das Mães"), previsto no cronograma do Programa "Minha Nota Tem Valor para Vilhena" para o exercício de 2025, estabelecido pela Portaria nº 42/2024/SEMFAZ, conforme abaixo:

Sorteio	Data	Descrição	Prêmio
Sorteio 9 Dias das Mães	05/05/2025	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 01/12/2024 a 30/04/2025 e aptas para o sorteio.	1º prêmio: Valor Bruto - R\$ 14.285,72 Valor Líquido – R\$ 10.000,00

Art. 2º Os demais sorteios, datas, números da sorte e premiações estabelecidos pela Portaria nº 42/2024/SEMFAZ permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 30 de abril de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº031/2025/SEMMA

REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 011/2024/SEMMA QUE DESIGNAVA A SERVIDORA SILVIANE GOMES DE LIMA PARA DESENVOLVER ATIVIDADE DE TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022;

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e;

Considerando o processo administrativo nº 12.208/23 referente Remoção:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 011/2024/SEMMA, que designava a servidora Silviane Gomes de Lima, matrícula: 4942, para tarefas específicas, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025 considerando sua remoção para a Secretaria Municipal de trânsito – SEMTRAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Vilhena/RO, 30 de abril de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

ABRIL/2025

SERVIDOR	DESTINO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
LAÉRCIO NUNES TORRES	PORTO VELHO/RO	15/04/2025	17/04/2025
LUIS ANTONIO MARTINELLI	PORTO VELHO/RO	01/04/2025	04/04/2025
THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	01/04/2025	04/04/2025
RAFAEL VENICIUS SOARES DOS SANTOS	CACOAL/RO	25/04/2025	25/04/2025
JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	CACOAL/RO	25/04/2025	25/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTARIA Nº 009/2025 – GAB/SEMTER

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES FUNCIONAIS PRATICADAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – SEMTER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025, especialmente nos artigos 34, 48 e seguintes,

CONSIDERANDO o recebimento de comunicações internas e manifestações formais registradas no âmbito do Processo Administrativo nº 8752/2025, nas quais constam indícios de eventuais irregularidades no desempenho funcional de servidor público municipal;
 CONSIDERANDO a necessidade de apuração isenta, imparcial e objetiva dos fatos apresentados, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos do ordenamento jurídico vigente;
 CONSIDERANDO que tais apontamentos, em tese, podem configurar afronta a deveres funcionais e condutas previstas nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 336/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de possíveis infrações funcionais, com base nos elementos informativos constantes no Processo Administrativo nº 8752/2025, atribuídos ao servidor identificado pelas iniciais J.N.V., vinculado à Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Delegar à Corregedoria-Geral do Município a constituição de Comissão Processante, nos termos do art. 43 e seguintes da Lei Complementar nº 336/2025, que atuará com independência e imparcialidade, assegurando todos os direitos constitucionais do investigado.

Art. 3º Determinar que a apuração poderá se valer de todos os meios legais de prova, incluindo:

- Documentos constantes dos autos administrativos;
- Verificação de registros funcionais;
- Provas testemunhais e demais diligências necessárias.

Art. 4º Fixar o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão do PAD, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e encaminhamento à Corregedoria-Geral para adoção das providências pertinentes.

Vilhena/RO, 30 DE ABRIL DE 2025

Mauritani Ribeiro Vieira
 Secretário Municipal de Terras
 Decreto nº. 59.131/2023

**PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
 LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QUADRA	SETOR
8315/25	ROSANGELA HERCULANO DA SILVA	09	17	19
8453/25	WILTON SIQUEIRA LEITE	02	08	04
8456/25	DORALICE PEREIRA QUEIROZ	21	06	03
8410/25	LUIZ ANTONIO PASLAUSKI	14	24	22
8563/25	VILSON FARIAS CAMPOI	10	20	29

Vilhena/RO 29 DE ABRIL 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
 Secretário Municipal de Terras
 Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 02/2025

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Vilhena informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referente às ATAS de nº 09 a 16/2025, referente às sessões ocorridas no período de 06 de março a 23 de abril de 2025:

Nº PROCESSO: 009/2025
REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
AIT Nº: P01HL04010
RELATOR: MIRIAN FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
VOTO DO RELATOR: DEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, portanto devem ser CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HL04010 vinculados ao veículo de placa OHU-3038.

Nº PROCESSO: 011/2025
REQUERENTE: ROSILAINE DE LIRA FERREIRA
AIT Nº: P01HP02080
RELATOR: PAULA LAMIRES FEITOSA DA SILVA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO o recurso interposto haja vista que não preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGO-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HP02080 vinculado ao veículo de placa NCB-9232. Fica notificado (a) o (a) requerente/ procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 014/2025
REQUERENTE: ADILSON JOSÉ PINTAR
AIT Nº: P01GJ06002
RELATOR: ARACELI SIMOES DE SOUZA MORAES
VOTO DO RELATOR: DEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, portanto devem ser CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ06002 vinculados ao veículo de placa RSU-0J69.

Nº PROCESSO: 016/2025
REQUERENTE: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
AIT Nº: P01IG0100Z
RELATOR: MIRIAN FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO o recurso interposto haja vista que não preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGO-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01IG0100Z vinculado ao veículo de placa NDK-9251. Fica notificado (a) o (a) requerente/ procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 017/2025
REQUERENTE: JULIA PETRILLO TORRESSAN
AIT Nº: P01HG0500C, P01HG0500D, P01HG0500E, P01HG0500F
RELATOR: PAULA LAMIRES FEITOSA DA SILVA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO



DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGO-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HG0500C, P01HG0500D, P01HG0500E, P01HG0500F vinculado ao veículo de placa QTF-5700. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Presidente

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA 02/2025

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Vilhena informa que foram apreciadas as subsistências dos autos de infração de trânsito que tiveram recurso de defesa prévia protocolados nesta secretaria, no período de 01 de março a 30 de abril de 2025, conforme abaixo discriminado:

Nº PROCESSO: 012/2025
REQUERENTE: NELSON CABRAL
AIT Nº: P01HG07003
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HG07003, vinculado ao veículo de placa NCU-5077.

Nº PROCESSO: 013/2025
REQUERENTE: EDES FERREIRA NASCIMENTO FILHO
AIT Nº: P01JF0300I
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01JF0300I, vinculado ao veículo de placa QTB-5G83.

Nº PROCESSO: 015/2025
REQUERENTE: LUIZ CARLOS CAPUTI
AIT Nº: P01GB02007
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GB02007, vinculado ao veículo de placa NBX-6C09.

Nº PROCESSO: 018/2025
REQUERENTE: URIEL RODRIGO MEDEIROS HOFFMANN
AIT Nº: P01HL0E00K
RESULTADO: DEFERIDO
DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, portanto devem ser CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HL0E00K, vinculado ao veículo de placa QTH-9A83.

Nº PROCESSO: 019/2025
REQUERENTE: ISRAEL DOS SANTOS
AIT Nº: P01GJ08011 e P01GJ08012
RESULTADO: DEFERIDO
DECISÃO: Diante do exposto, CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, portanto devem ser CANCELADOS todos os efeitos dos Autos de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ08011 e P01GJ08012, vinculados ao veículo de placa RSU-0C15.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº89/SEMUS/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando o art.5º do Decreto nº 63.466 de 17 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

1º Autorizar, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, o pagamento em dobro do Auxílio Transporte aos servidores lotados na Coordenação da Atenção Básica com jornada de 40(quarenta) horas semanais, conforme o art. 3º Decreto nº 56. 642, de 14 de julho de 2022.

Coordenação da Atenção Básica

MAT	NOME	FUNÇÃO
6255	ELTON DE OLIVEIRA MOURA	SERVIÇOS GERAIS
4242	PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS
2711	PAULINHO LACERDA MACHADO	SERVIÇOS GERAIS
2357	REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 30 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 84/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº3327/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 30 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	28/03/2007	SERVIÇOS GERAIS	6160	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI

PORTARIA Nº 85/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº15.484/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 30 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	FABIANA DINIZ DA SILVA ARALDI	27/08/2014	ASSISTENTE SOCIAL	10358	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	III	IV

PORTARIA Nº 86/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº6108/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 30 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	FABIELE WEISHEIMER	05/12/2001	NUTRICIONISTA	3872	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	VI	VII

PORTARIA Nº 87/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 3687/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 30 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE	01/10/2014	CONTADOR	10438	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	IV	V

PORTARIA Nº 88/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 13685/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 30 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	DIRSON LUIZ VEIGA	07/04/2003	VIGIA	4456	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	VII	VIII

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**ATA 365ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**

Ata nº. 365 - Realizada no dia 29 de abril de 2025, com início às quinze horas no IPMV, situado a Rua Roni de Castro Pereira, n. 4037, Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: 1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribele (Secretário); 3. Luis Vanderlei Ribas; 4. Daysilane Lucia da Silva de Alencar; 5. Leosmar de Oliveira Muniz; 6. e Valdete de Sousa Savaris. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de nº 364ª Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Apresenta Balancete referente ao mês de março/2025, para análise e manifestação a aprovação, disponível no Processo Administrativo nº 09/2025, este conselho manifesta ciência e aprova; ITEM 2. No mês de março não houve concessão de benefícios previdenciários na competência de março/2025. ITEM 3. Recebido Ofício nº 048/2025/IPMV em resposta ao Memorando nº 004/2025/CAF, o Presidente Interino do IPMV esteve presente juntamente com o conselho para esclarecer os questionamentos levantados referente ao atendimento aos servidores que buscam a aposentadoria. O mesmo esclareceu as dúvidas e afirmou que vai aumentar o número de servidor no atendimento setor para melhorar atendimento; ITEM 4. Ciência e deliberações a respeito dos investimentos, ata Comitê disponível em IPMV GERAL/ COMITE DE INVESTIMENTOS / ATAS DO COMITE/2025/ATA 142, este Conselho acompanha a decisão do Conselho de Investimento conforme ATA 142. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos, da qual eu Andervaldo Ceribele Conselheiro e Secretário lavei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais.

Everaldo Oliveira Ribeiro
Representante da SEMOSP
Conselheiro Titular – Presidente

Andervaldo Ceribele
Representante do SAAE
Conselheiro Titular - Secretário

Leosmar de Oliveira Muniz
Representante da SEMUS
Conselheiro Titular

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Representante da SEMED
Conselheira Titular

Luís Vanderlei Ribas
Representante do Poder Legislativo
Conselheiro Titular

Valdete de Sousa Savaris
Representante dos Inativos
Conselheira Titular

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 006/SAAE/2025.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 006/SAAE/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023, 59.677/2023, 59.678/2023, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 247/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2025/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 3.130.583,02 (três milhões e cento e trinta mil e quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 30/04/2025 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 19/05/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 19 de maio de 2025 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 19 de Fevereiro de 2025 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 19/05/2025 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/ (<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes>)). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com)..

Vilhena-RO, 30 de abril de 2025.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação



Nº 4217

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 30.04.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 114, DE 24 DE ABRIL DE 2025

ACEITA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CRISLAINE FERNANDA FISCHER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 4209, de 17 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a cedência, pelo período de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, da servidora CRISLAINE FERNANDA FISCHER, Matrícula 10296, Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Silvano Pessoa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE ABRIL DE 2025

EXONERA ALEX DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, ALEX DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, lotado no Gabinete do Vereador Silvano Pessoa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 116, DE 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA SERVIDORES EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete do Vereador Silvano Pessoa, a partir de 5 de maio de 2025:

NOME	CARGO
CRISLAINE FERNANDA FISCHER	Chefe de Gabinete Parlamentar - CPC-2
ALEX DE OLIVEIRA	Assessor Parlamentar II - CPC-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA INTERINAMENTE PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o servidor Eduardo Campagnollo Hartmann, presidente da Comissão Especial Temporária para reforma do Regimento Interno, gozará período de férias entre os dias 5 de maio de 2025 e 1º de junho de 2025; e
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão Especial Temporária,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, os servidores que exercerão as seguintes atribuições na Comissão Especial Temporária para reforma do Regimento Interno, entre os dias 5 de maio de 2025 e 1º de junho de 2025:

Presidente: Igor Oliveira Marzani, Matrícula nº 500.442; e
Secretário: Sales Luiz Junior, Matrícula nº 400.035.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 29 de abril de 2025.

CELSE EDUARDO MACHADO
Presidente da CVMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**